

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. PMC/041/2011**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes, para atender a merenda das escolas da Rede Municipal de Ensino e aos eventos da Secretaria de Educação. Tipo: Menor Preço Unitário. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 06/06/2011 de 13:00 às 13:30 horas. Abertura: Dia 06/06/2011 às 13:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**Termo de Ajuste nº. 015/2011**

Partes: **Município de Congonhas** (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e **Liga Congonhense de Desportos - LCD** (CNPJ nº. 18.382.200/0001-11). Objeto: Execução do Programa Craque da Vida. Dotação orçamentária: 18.02.27.811.0034.2.294-335041. Valor: R\$97.000,00. Vigência: 26/04/2011 a 31/12/2011. Congonhas, 26 de abril de 2011. (a) Anderson Costa Cabido (CPF nº. 813.617.426-15) – Prefeito de Congonhas e Dedevaldo Ramos Paulino (CPF nº. 545.853.416-68) – Presidente da LCD.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 023/2011.**

**RAZÕES DO VETO**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do art. 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, decidi vetar parcialmente a Proposição de Lei nº 023/2011 que “Institui o Dia Municipal da Consciência Negra no município de Congonhas e revoga a Lei n.º 2.078, de 20 de novembro de 1995”.

O presente Veto deve ser mantido por essa Casa Legislativa, pelo que propugnamos, tendo em vista as razões de fato e direito.

Ouvida a Procuradoria Jurídica esta se manifestou pelo veto conforme as razões abaixo:

O art. 2º da Proposição de Lei n.º 023/11 deverá ser objeto de veto pelo Executivo uma vez que a Lei Municipal n.º 2.829, 30 de dezembro de 2008, “Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Congonhas” dispõe no inciso XIII, do art. 3º, in verbis:

**Art. 3º** Compete ainda ao Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Congonhas:

XIII- promover e apoiar eventos em geral com o objetivo de valorizar a cultura afro-brasileira.

Desta forma, o art. 2º da Proposição de Lei acima descrita, a permanecer no corpo da Lei irá conflitar com norma já prevista em Lei Municipal.

Com essas considerações, manifesto aos nobres Edis as razões que me levaram a vetar o art. 2º da Proposição de Lei n.º 023/2011, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

Congonhas, 28 de março de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 3.088, DE 18 DE MAIO DE 2011.**

**Autoriza o Poder Executivo a repassar contribuição financeira à “Associação dos Moradores e Amigos do Esmeril – AMORES”.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar contribuição financeira, no exercício de 2011, à Associação dos Moradores e Amigos do Esmeril – AMORES, na importância de R\$20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFÉRENCIA	VALOR TOTAL
Associação dos Moradores e Amigos do Esmeril - AMORES	Realização do 16º Concurso de Marcha e a 3ª Festa de Peão de Boiadeiro do Esmeril.	Parcela única	R\$ 20.000,00

**Art. 2º** A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

**Art. 3º** A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta Lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de maio de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 3.089, DE 18 DE MAIO DE 2011.**

**Dispõe sobre a utilização de piso drenante e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, manteve e eu Prefeito Municipal promulgo, nos termos do art. 77, § 6º da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Na construção e na recuperação de passeios públicos e de pisos das áreas externas dos demais bens públicos, o município de Congonhas utilizará preferencialmente piso drenante, cuja composição observará os percentuais de materiais definidos em norma técnica de engenharia.

**Parágrafo único.** Nos processos licitatórios de obras que envolvam a construção e a recuperação de passeios públicos e de pisos das áreas externas dos demais bens públicos, o município de Congonhas estabelecerá a utilização preferencial de piso drenante a que se refere o caput, bem como especificará a norma técnica de engenharia a ser adotada para a sua composição.

**Art. 2º** Esta Lei será regulamentada no prazo improrrogável de até cento e oitenta dias contados a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de maio de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 5.319, DE 13 DE MAIO DE 2011.**

**Altera classificação – cargo Professor PEB I - constante no Decreto n.º 5.185, de 8 de novembro de 2010.**

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** equívoco na classificação do cargo de Professor PEPI, constante no Decreto n.º 5.185, de 8 de novembro de 2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a classificação – cargo Professor PEPI-relativas aos candidatos aprovados de 301º a 315º, constante no Decreto n.º 5.185, de 8 de novembro de 2010, que aprovou o Edital de Concurso Público n.º 001/2009, conforme abaixo:

Inscrição	Nome	Objetiva	Discursiva/ prática/ títulos	final	Classifi- cação
000080001731	Regina Duarte	34	-	33	301º
000080001876	Maria Efigenia Oliveira Santos	33	-	33	302º
000080002327	Elianice Maria Monteiro Silva	33	-	33	303º
000080000798	Marta Aparecida Monteiro	33	-	33	304º
000080002119	Silmeire das Graças Vieira Silva Neves	33	-	33	305º
000080003372	Cláudia do Carmo Ramalho Xavier Mendes	33	-	33	306º
000080004357	Roseli Martins Pereira Gonçalves	33	-	33	307º
000080003072	Rogéria Maria Pererira de Vasconcelos	33	-	33	308º
000000002091	Gessy de Castro Marinho Oliveira	32	1	33	309º
000080005112	Regilene Pereira da Silva	33	-	33	310º
000080004943	Ruth Maria Vasconcelos Vieira	33	-	33	311º
000000002005	Lucimery Ernestina Martins Guerra	33	-	33	312º
000080005341	Maria Marieta Andrade	33	-	33	313º
000080002602	Rosana Martins Campos	31	2	33	314º
000080000526	Mônica Jussara Resende Gama	33	-	33	315º

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de maio de 2010.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 5.321, DE 16 DE MAIO DE 2011.**

**Altera as alíquotas de contribuições previdenciárias de que dispõe a Lei n.º 2.864, de 18 de junho de 2009.**

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o que trata o art. 2º da Lei 2.864, de 18 de junho de 2009, que “Altera o atual Plano de Custeio da Previdência do Município de Congonhas, a fim de manter o seu equilíbrio atuarial”,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A alíquota de contribuição do Município e de suas autarquias e fundações corresponderá a 15,73% (quinze inteiros e setenta e três centésimos por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade.

§ 1º A contribuição de que trata o caput do artigo é composta de 14,83% (quatorze inteiros e oitenta e três centésimos por cento) para a contribuição normal e 0,90 (noventa centésimos por cento) para a contribuição complementar.

**Art. 2º** A contribuição previdenciária de que trata o art. 1º vigorará a partir da competência de maio de 2011.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto n.º 5.116, de 9 de julho de 2010.

Congonhas, 16 de maio de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 5.322, DE 20 DE MAIO DE 2011.**

**Aprova o Edital de Convocação de Candidatos Selecionados no Concurso Público 01/2009 e Anexo.**

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o presente Edital de convocação de candidatos selecionados no Concurso Público 001/09 e seu Anexo, que faz parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de maio de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

**CONCURSO PÚBLICO 01/2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

Em conformidade com o item 9.2 do Edital 01/2009 e considerando a 1ª fase prevista no referido item – Habilitação para o Cargo, ficam os candidatos constantes nos Anexos deste edital convocados (as) a apresentarem os seguintes documentos na data e local abaixo discriminados:

#### 1. DOS DOCUMENTOS

1.1- Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
  - b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
  - c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
  - d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
  - e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
  - f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
  - g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
  - i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
  - j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
  - l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
  - m) Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
  - n) Declaração de antecedentes criminais.
- 1.2- Os documentos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato, em envelope (Tamanho: 260x360mm), contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados: Concurso Público – Prefeitura Municipal de Congonhas – Edital 01/2009 e o nome do candidato.

1.3- No momento da entrega dos documentos deverá ser exibido o original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital 001/2009 do Concurso Público.

1.4- A conferência dos documentos será feita imediatamente, na presença do candidato.

1.5- O candidato que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase será de imediato convocado para a 2ª fase, consistente em exame médico pré-admissional, conforme item 9.2 do Edital – 2ª fase.

1.6 – O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação perderá automaticamente o direito a investidura.

#### 2. DO PRAZO E LOCAL

2.1 – Os documentos deverão ser apresentados nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à convocação individual do candidato, que se dará pessoalmente, para os candidatos que tenham residência no município de Congonhas, e por carta registrada, com aviso de recebimento, quando residente em outro município.

2.2 – A Comissão do Concurso receberá os documentos nos seguintes endereço e horário: Rua Padre Gurgel, nº 30, sala de reuniões da Diretoria de Gestão de Pessoas, Centro, Congonhas – MG, de segunda à sexta-feira de 14:30 às 17:30 horas.

Congonhas, 20 de maio de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**

Prefeito de Congonhas

#### ANEXO I

#### CONVOCADO: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

CARGO	NOME
PROF. EDU. INFANTIL E ANOS INICIAIS E. F. - PEBI	Josiane Carla de Magalhães

Congonhas, 20 de maio de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

#### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### PORTARIA Nº PMC/ 272, DE 9 DE MAIO DE 2011.

**Exonera Gerente de Alimentação Escolar.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar **Izabel Marzano Marques Leal** do cargo em comissão de **Gerente de Alimentação Escolar**, a partir de 9 de maio de 2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de maio de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

#### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### PORTARIA Nº PMC/277, DE 10 DE MAIO DE 2011.

**Nomeia Vice-Diretor Escolar.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Mary Ângela de Oliveira Souza** para exercer o cargo em comissão de **Vice-Diretor Escolar** - símbolo "G", com vencimento constante no anexo II, da Lei nº 2.921, de 15 de janeiro de 2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de maio de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

#### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

**PORTARIA N.º PMC/286, DE 12 DE MAIO DE 2011.**

**Nomeia Diretor Escolar/Biblioteca/ Pré-vestibular.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Maria Efigênia Santana Peixoto, para exercer o cargo em comissão de **Diretor Escolar/Biblioteca/Pré-vestibular - símbolo "E"**, com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de maio de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/289, DE 16 DE MAIO DE 2011.**

**Nomeia Assessor III.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear William Tadeu Santana, para exercer o cargo em comissão de **Assessor II - símbolo "F"**, com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de maio de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/290, DE 16 DE MAIO DE 2011.**

**Exonera e nomeia servidor.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Sandro César Cordeiro do cargo de Controlador Geral e nomeá-lo para exercer o cargo de Procurador Geral – símbolo "A", com o subsídio estabelecido na Lei n.º 2.918, de 1º de janeiro de 2010.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogado o art. 2º da Portaria n.º PMC/284, de 10 de maio de 2011, que designou Sandro César Cordeiro, Controlador Geral, para responder interinamente e cumulativamente pelas atribuições do cargo de Procurador Geral – Símbolo "A" no período de 9 a 16 de maio de 2011, percebendo os vencimentos apenas do cargo do qual é titular.

Congonhas, 16 de maio de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/291, DE 16 DE MAIO DE 2011.**

**Exonera, nomeia e designa servidor.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Marco Aurélio da Silva do cargo de Diretor do Procon, nomeá-lo para exercer o cargo de Controlador Geral – símbolo "A", com o subsídio estabelecido na Lei n.º 2.918, de 1º de janeiro de 2010, modificada pela Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010 e designá-lo para responder interinamente e cumulativamente pelas atribuições do cargo de Diretor do Procon, percebendo os vencimentos apenas do cargo do qual é titular.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de maio de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/297, DE 18 DE MAIO DE 2011.**

**Substitui membro na Portaria n.º PMC/182/2011, que "Nomeia e reconduz membros do Conselho Municipal de Assistência Social".**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município, e o art. 5º, da Lei n.º 2.340, de 8 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/DCCO/n.º 39/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Meire Aparecida Torres em substituição à suplente Flávia Gomes Oliveira, representante da Secretaria de Educação, para cumprir o restante do mandato do Conselho Municipal de Assistência Social, biênio 2011/2013, conforme Portaria n.º PMC/182, de 23 de março de 2011, retificada pela Portaria n.º PMC/288, de 12 de maio de 2011.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de maio de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**EXPEDIENTE**

---

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON

---